



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5717/2017
Processo número: 40/2017

Licitação: Pregão nº 17/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº26.904.314/0001-02, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, na Rua Caxambu, 317, Loja 02, São Luiz, CEP:35.661-200, neste ato representado pelo Sr. Bruno Henrique Antunes Gabriel CPF:083.255.986-54, adjudicatária do Pregão nº 17/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CENTRO-OESTE COMÉRCIO EIRELI ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
00009	Apontador com depósito, um furo, 24x15x5 Marca: FABER	CAIXA	100,0000	85,9000	8.590,0000
00024	Caderno brochura 60 folhas com pauta num Marca: MAXIMA	CAIXA	100,0000	208,5000	20.850,0000
00032	Calculadora 12 dígitos Marca: CLASSE	Unidade	50,0000	15,0000	750,0000
00034	Caneta esferográfica cores variadas (Tam Marca: COMPACTOR	CAIXA	100,0000	35,0000	3.500,0000
00038	Canetinhas Hidrocor (Jg com 12 cores, ta Marca: COMPACTOR	jogo	100,0000	6,8000	680,0000
00050	Clips 6/0 em aço galvanizado (caixa c/50 Marca: NEW	CAIXA	100,0000	1,5000	150,0000
00052	Cola 90 gr. Boa qualidade (a base de PVA Marca: PIRAPITINGA	CAIXA	120,0000	13,9000	1.668,0000
00056	Cola líquida de boa qualidade - 500 gr. Marca: PIRAPITINGA	Unidade	100,0000	4,2000	420,0000
00087	ESCALÍMETRO TRIANGULAR 30 CM Marca: WALEU	Unidade	10,0000	25,0000	250,0000
00091	Estilete plástico largo 18mm - Boa quali Marca: JOCAR	Unidade	100,0000	1,5000	150,0000
00111	GAVETEIRO 3 GAVETAS 30CM Marca: WALEU	Unidade	20,0000	30,0000	600,0000
00117	Grampeador grande em metal 23/8 para 100 Marca: ADECK	Unidade	30,0000	70,0000	2.100,0000
00134	LÁPIS AQUARELÁVEL CX C/12 Marca: FABER	CAIXA	50,0000	18,2000	910,0000
00142	LIVRO PROTOCOLO CORRESP. 1/4 100 FLS Marca: GIRFFE	Unidade	50,0000	7,6500	382,5000
00143	Livro de registro de livros para Bibliot Marca: RX	Unidade	10,0000	50,0000	500,0000
00183	Papel ofício 9 (cx com 10 pacotes de 500 Marca: CHAMEX	CAIXA	100,0000	210,0000	21.000,0000
00187	Pasta AZ ofício/larga (Registrador), pct c/4 unid Marca: FRAMA	PACOTE	640,0000	35,8000	22.912,0000
00190	Pasta com elástico de papelão - cores va Marca: COLLOR	Unidade	500,0000	1,2000	600,0000
00201	Pasta sanfonada 31 divisórias A4 em plás Marca: ACP	Unidade	20,0000	31,4000	628,0000
00202	Pasta Sanfonada duplicata 12 divisórias Marca: JOCAR	Unidade	40,0000	14,0000	560,0000
00205	PEN DRIVE 4 GB Marca: MAXPRINT	Unidade	200,0000	22,8000	4.560,0000
00233	Pistola pequena para cola quente fina Bi Marca: CLASSE	Unidade	300,0000	12,0000	3.600,0000
00236	Placa de EVA lisa 2 mm de espessura Marca: DUB FLEX	Unidade	2.500,0000	0,9500	2.375,0000
00245	Placa de EVA linha Mista. Marca: EVAMAX	Unidade	200,0000	4,7500	950,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00258	Régua 20 cm plástico resistente e rígido	Unidade	200,0000	0,5000	100,0000
Marca:	WALEU				
00261	ROLO DE DUREX COLORIDO	Unidade	50,0000	0,4200	21,0000
Marca:	FIT PEL				
00286	TNT - cores diversas	metros	10.000,0000	1,0500	10.500,0000
Marca:	SANTA FE				
00291	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PCTE COM 25	CAIXA	15,0000	87,5000	1.312,5000
Marca:	POLIBRAS				

Total do Lote: 110.619,0000

Total do Fornecedor: 110.619,0000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00 Ficha 123

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 12 de abril de 2.017.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME

Bruno Henrique Antunes Gabriel

TESTEMUNHAS _____